



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



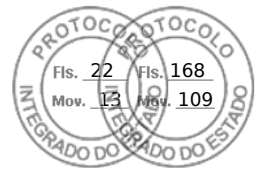
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## PORTARIA 050/2025-DEPPEN/GAB

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, em exercício,** designado através da Resolução nº 317, de 11 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.922, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando o protocolo 24.313.489-7;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à assistência material, incluindo o fornecimento de alimentação suficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pautar a atuação administrativa pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e, sobretudo, Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, buscando a otimização dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** a Resolução 121/2007-SEJU, que estabelece normas para o fornecimento de alimentação, e o decurso de tempo que tornou imperativa a sua atualização para adaptar os procedimentos às práticas e exigências contemporâneas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e melhoria contínua no processo de fornecimento e recebimento de refeições, a fim de atender adequadamente às demandas das Unidades Penais e assegurar a integridade e a qualidade dos alimentos;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades e necessidades específicas de cada Unidade Penitenciária, que exigem procedimentos detalhados e atualizados para garantir a conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer, por meio desta Portaria, as diretrizes para o fornecimento, o controle, o recebimento e a distribuição de refeições nas Unidades Penais do Estado do Paraná, abrangendo cardápios, solicitação de quantidades e gestão da qualidade.

### CAPÍTULO I DOS CARDÁPIOS

**Art. 2º** As Unidades Penais deverão receber do Setor de Nutrição do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), para conhecimento, os cardápios devidamente aprovados antes do início de sua execução.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bfffef7cfc39**.



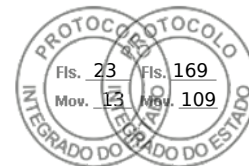
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 1º Compete à Direção de cada Unidade Penal comunicar ao Setor de Nutrição do DEPPEN a avaliação sobre a aceitação das preparações servidas, de modo que, caso seja constatada rejeição pelas pessoas privadas de liberdade (PPLs), as preparações possam ser excluídas dos cardápios subsequentes mediante autorização prévia do profissional responsável, assegurando-se a devida substituição e a manutenção da adequação nutricional.

§ 2º A empresa CONTRATADA deverá submeter ao Setor de Nutrição do DEPPEN, com 30 (trinta) dias de antecedência ao mês de fornecimento, os cardápios diários para prévia aprovação, considerando-se no planejamento as particularidades de cada Unidade Penal, como hábitos regionais e necessidades nutricionais.

§ 3º Durante a fase de análise e aprovação, toda e qualquer alteração nos cardápios, por ambas as partes, deverá ser comunicada formalmente via e-mail para **nutricao@policiapenal.pr.gov.br**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fornecimento.

§ 4º Após a aprovação pelo Setor de Nutrição do DEPPEN, solicitações de alteração nos cardápios por parte da CONTRATADA só serão admitidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail (**nutricao@policiapenal.pr.gov.br**) com cópia para o fiscal do contrato, dependendo a alteração de autorização expressa do profissional responsável do Setor de Nutrição do DEPPEN.

## CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DAS QUANTIDADES

**Art. 3º** As solicitações de quantidades de refeições deverão ser informadas à empresa fornecedora pelo Diretor da Unidade, via e-mail institucional, até as 18h00 do dia anterior ao fornecimento.

§ 1º Caso haja ingresso de presos na Unidade após o horário mencionado, a Direção deverá solicitar refeições adicionais via e-mail, confirmando a solicitação até as 09h00 do dia do servimento.

## CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO

**Art. 4º** Os Diretores das Unidades Penais designarão, por ato normativo próprio, uma Comissão de Recebimento de Alimentos, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, informando os nomes à Coordenação Regional correspondente.

§ 1º Os servidores designados deverão realizar, ao menos uma vez por mês e sem aviso prévio à empresa, o acompanhamento de todas as fases do processo de produção no local de preparo das refeições.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bfff7cfc39**.



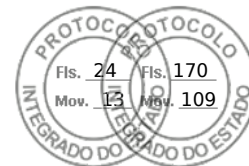
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 2º A referida prática de acompanhamento visa subsidiar a fiscalização, o controle de qualidade e o esclarecimento de dúvidas junto às pessoas privadas de liberdade.

§ 3º Os integrantes da Comissão receberão treinamento da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário do Paraná (ESPEN) com a participação de servidores do Setor de Nutrição do DEPPEN.

## CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

**Art. 5º** O horário de entrega das refeições será o estabelecido no respectivo contrato de prestação de serviços.

## CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

**Art. 6º** A CONTRATADA deverá informar previamente às Unidades Penais o nome dos funcionários responsáveis pela entrega.

§ 1º É vedada a permanência de funcionários da empresa fornecedora na Unidade Penal após a conclusão da entrega das refeições.

§ 2º A entrega das refeições será realizada nos locais previamente designados pela administração da Unidade Penal, na presença de um representante da empresa e a distribuição poderá ser fracionada para atender aos diferentes pontos de consumo dentro do complexo (tais como sede, anexos e setores de trabalho), desde que todos os locais de recebimento sejam formalmente indicados e sigam os procedimentos de conferência.

§ 3º Para o recebimento adequado, os servidores responsáveis deverão:

I - verificar o cumprimento do horário de entrega, admitindo-se tolerância de 20 (vinte) minutos para mais ou para menos;

II - conferir o número do lacre afixado na porta do compartimento de carga do veículo, que deverá ser previamente informado pela CONTRATADA;

III - receber as refeições em local adequado, conforme as normas de vigilância sanitária e as exigências do contrato;

IV - conferir o quantitativo indicado na Nota Fiscal de Remessa com o efetivamente entregue;

V - retirar, aleatoriamente, 03 (três) marmitas para controle de peso e temperatura;

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bfffef7cfc39**.



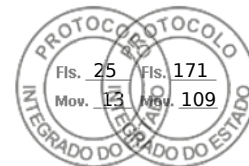
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- VI** - realizar a análise sensorial (sabor, odor, aparência, consistência) das amostras;
- VII** - conferir se a composição da refeição corresponde ao cardápio aprovado para o dia;
- VIII** - liberar o veículo de entrega somente após a conferência dos incisos IV a VII deste parágrafo.
- § 4º** A Nutricionista da empresa CONTRATADA deverá acompanhar a entrega quinzenalmente para esclarecer dúvidas e realizar ajustes.

## CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS REFEIÇÕES

- Art. 7º** Não havendo irregularidades no recebimento, as refeições deverão ser distribuídas aos comensais com a maior brevidade possível para garantir a temperatura adequada e evitar a deterioração.
- § 1º** A Direção da Unidade deverá disponibilizar o contingente necessário de servidores para a distribuição das refeições.
- § 2º** Após o consumo, as embalagens (marmitas e sacos plásticos) deverão ser imediatamente recolhidas para garantir a higiene e a segurança do local.
- § 3º** A empresa fornecedora deverá disponibilizar equipamento térmico tipo *buffet* para o auto-servimento dos servidores.

## CAPÍTULO VII DAS INADEQUAÇÕES NO FORNECIMENTO

- Art. 8º** Caso seja constatada qualquer inadequação durante o recebimento, a Comissão deverá comunicar imediatamente o Diretor da Unidade, que notificará a CONTRATADA para as devidas providências.
- § 1º** Consideram-se inadequações, dentre outras:
- I** - atraso superior à tolerância de 20 minutos sem justificativa plausível (acidentes, congestionamentos anormais, interrupção de vias, etc.);
- II** - condições inadequadas de higiene do veículo ou das embalagens (ausência de estrado, limpeza deficiente, uso de caixas que não sejam do tipo *hot-box*);
- III** - divergência com o cardápio aprovado, sem prévia autorização do DEPPEN;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bffe7cfc39**.



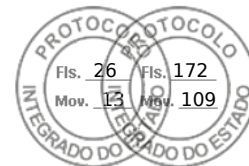
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**IV** - temperatura inferior à prevista em contrato;

**V** - peso inferior ao especificado no cardápio;

**VI** - alterações sensoriais, como sabor/odor de azedo, excesso de sal, comida queimada ou crua;

**VII** - presença de objetos estranhos (metais, plásticos, insetos, cabelos, etc.);

**VIII** - quantitativo de refeições inferior ao solicitado.

**§ 2º** As ocorrências descritas nos incisos I, II e III deverão ser registradas no "Relatório de Controle Diário de Alimentação" e comunicadas à Direção da Unidade para as providências cabíveis.

**§ 3º** Constatadas as irregularidades dos incisos VI e VII, a Comissão deverá coletar mais duas amostras e, persistindo a inadequação, o lote (*hot-box*) correspondente será recusado, devendo a CONTRATADA substituir as refeições por outras equivalentes no prazo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

**§ 4º** No caso de quantitativo inferior, previsto no inciso VIII, a CONTRATADA deverá ser prontamente comunicada para realizar a entrega das refeições faltantes no prazo máximo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

**§ 5º** Todas as irregularidades deverão ser formalmente encaminhadas, via Coordenação Regional, ao Fiscal e ao Gestor do Contrato para ciência e providências.

**§ 6º** Inadequações verificadas em fins de semana ou feriados deverão ser comunicadas formalmente no primeiro dia útil subsequente.

## CAPÍTULO VIII DO ENCAMINHAMENTO DAS INADEQUAÇÕES

**Art. 9º** Serão analisados apenas os expedientes sobre inadequações que estejam devidamente instruídos com ofício do Diretor da Unidade, cópia do "Controle Diário de Alimentação" e cópia do livro de registro de horário de chegada do veículo.

**Art. 10.** O encaminhamento das comunicações de inadequações observará o seguinte trâmite:

**I** - verificado o descumprimento, o Fiscal do contrato solicitará formalmente esclarecimentos à fornecedora e, não sendo acatada a justificativa, encaminhará o processo ao Gestor do contrato para que notifique a empresa;

**II** - caberá ao Gestor, se necessário, encaminhar o processo à Direção-Geral do DEPPEN para gestões necessárias visando a aplicação das sanções legais cabíveis.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bfffef7cfc39**.



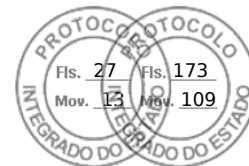
Assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Setor de Nutrição do DEPPEN, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, visitará as Unidades Penais e as sedes das empresas fornecedoras para acompanhar os procedimentos descritos nesta Portaria.

**§ 1º** A visita incluirá, preferencialmente, um dia para acompanhamento do processo produtivo na empresa e um dia para o acompanhamento do recebimento e distribuição na Unidade Penal.

**§ 2º** Recomenda-se que, antes da formalização de expedientes, a Unidade Penal ou a Coordenação Regional consulte tecnicamente o Setor de Nutrição do Departamento da Polícia Penal para evitar processos desnecessários.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

**Maurício Ferracini dos Santos**  
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa**.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 14/08/2025 16:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c8371c7d870b8d2e601d7bfff7cfc39**.

Documento: **PORTARIA050Atualizaeregulamentaosprocedimentosparaforneementorecebimentoedistribuicaoderefeicoes.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Ferracini dos Santos (XXX.107.398-XX)** em 21/07/2025 13:31 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **24.036.699-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/07/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**7d4a325ba95c8a57a3db7391a3ab7eaa.**